



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 252 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES
DE CC E FG DO PODER EXECUTIVO E
DO PODER LEGISLATIVO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo municipal, inativos, detentores de CC e FG e ao Executivo e Legislativo, de 25% (Vinte e cinco por cento) a contar de 1º de fevereiro de 1993.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta das rubricas do orçamento vigente.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 26 de fevereiro de 1993

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 / 02 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO